



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 76/2021

EMENDA Nº - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 76/2021

MODIFICATIVA

1. Fica alterada a Ementa do PLO Nº 76/2021, ficando a seguinte:
“Regulamenta no município da Estância Turística de Ibitinga a Lei Federal Nº 13.977, de 8 de Janeiro de 2020, que Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)”.

2. Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 2º do PLO Nº 76/2021, ficando o seguinte:
“Art. 2º...

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) não pode ser usada para protelar, omitir ou negar qualquer direito à pessoa portadora, bem como não pode ser usada como veículo para preconceitos e demais formas de depreciação, sob as penas da lei.”

JUSTIFICATIVA: A emenda se faz necessária para corrigir erros redacionais da propositura, excluindo o termo “Assunto:” constante na ementa e adequando às técnicas legislativas.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DR. FERNANDO INÁCIO
Presidente da Comissão

RICARDO PRADO
Vice-Presidente da Comissão

MURILO BUENO
Secretário da Comissão



